

Projeto de Lei nº 247/2026

04 de março de 2026.

Revoga parte dispositiva da Lei Municipal nº 187/2023 que Transformou área rural de propriedade privada em zona de expansão Urbana.

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE, Prefeita do Município de Goianorte -TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a parte dispositiva do artigo 1º da Lei Municipal nº 187/2023 que transformou o imóvel rural de propriedade de Oliveira Loteamentos e Incorporações Ltda com 45,2466 hectares, denominada de lote 284/14-A a ser desmembrada do lote nº 284/14, matrícula nº 707 do CRI — Cartório do Registro de Imóveis de Goianorte em área de expansão urbana.

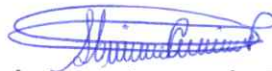
Art. 2º. O imóvel cuja ato de revogação se destina, possui as seguintes delimitações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E-781-A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 9.029.212,182m e E 728.342,632m; daí segue confrontando com parte deste mesmo Lote, matrícula: 707, com azimute de 133°28'19" por uma distância de 217,19m até o vértice E-781-B, de coordenadas N 9.029.062,758m e E 728.500,247m; deste segue, com azimute de 143°47'43" por uma distância de 142,49m até o vértice E-781-C, de coordenadas N 9.028.947,778m e E 728.584,414m; deste segue, com azimute de 129°00'58" por uma distância de 47,49m até o vértice E-781-D, de coordenadas N 9.028.917,883m e E 728.621,310m; deste segue, com azimute de 155°18'16" por uma distância de 114,40m até o vértice E-781-E, de coordenadas N 9.028.813,944m e E 728.669,107m; deste segue, com azimute de 135°01'40" por uma distância de 61,32m até o vértice E-781-F, de coordenadas N 9.028.770,564m e E 728.712,444m; deste segue, com azimute de 125°49'31" por uma distância de 42,61m até o vértice E-781-G, de coordenadas N 9.028.745,625m e E 728.746,991m; deste segue, com azimute de 171°55'36" por uma distância de 72,36m até o vértice E-781-H, de coordenadas N 9.028.673,986m e E 728.757,153m; deste segue, com azimute de 163°29'24" por uma distância de 55,45m até o vértice E-781-I, de coordenadas N 9.028.620,821m e E 728.772,911m; deste segue, com azimute de 252°26'02" por uma distância de 322,44m até o vértice E-770, de coordenadas N 9.028.523,506m e E 728.465,504m; deste segue, com azimute de 251°01'19" por uma distância de 529,23m até o vértice E-771, de coordenadas N 9.028.351,397m e E 727.965,042m; deste segue, com azimute de 348°30'16" por uma distância de 496,52m até o vértice E-761, de coordenadas N 9.028.837,957m e E 727.866,090m; deste segue, com azimute 51°51'28" por uma distância de 605,92m até o vértice E-781-A, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.707,42

Art. 3º - O imóvel acima descrito voltará a ter a classificação rural anterior, com todas as implicações legais e regulatórias associadas à atividade rural.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada parte do artigo 1º da Lei Municipal nº 187/2023 no que se refere ao imóvel descrito em seu artigo 2º.

Publique, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte – TO, aos 04 de março de 2026.



Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente
Prefeita Municipal

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente
Prefeita Municipal de Goianorte TO
CPF: 770.576.271-49/Adm. 2025/2028

310510

Inimomas Paula de Siqueira

Jose Santana Alves da Silva

Luiz Luiz M. do S. do

Leurinda Medeiros da S. Moraes

Grupado Comos Sibos:

Vilmar dos S.

Maria Rachel G. Lantuaris

Florezete Ribeiro Leite